CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal., devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	610	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2017	1360	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2017	1680	10.005.13.392.0014.2030	0	3.3.90.31.01.00	Do Exercício
2017	2160	11.001.10.301.0011.2036	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ALEXSANDRA MIRI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 198/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 198/2017.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 198/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 06/12/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

GILSON GILBERTO LISE
GILSON GILBERTO LISE
CPF Nº. 697.691.259-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 498/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 06/12/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
PUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE PUBLICIDADE

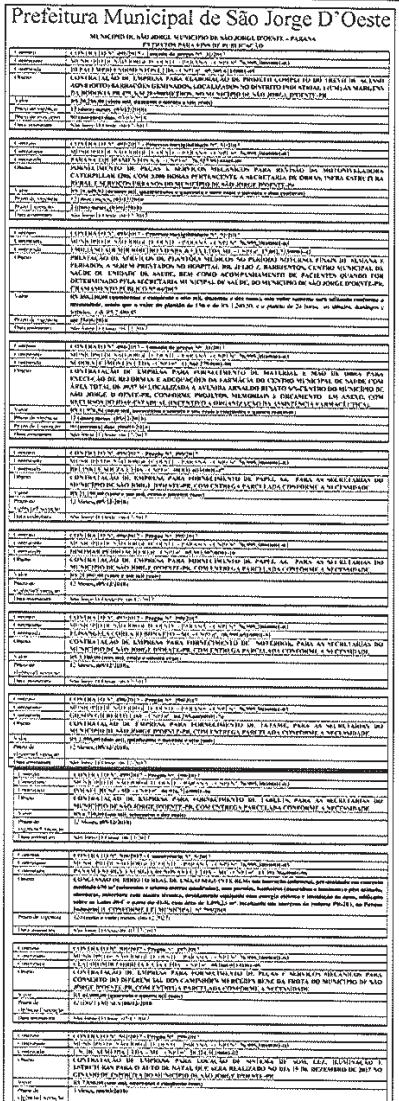

TERMO ADITIVO

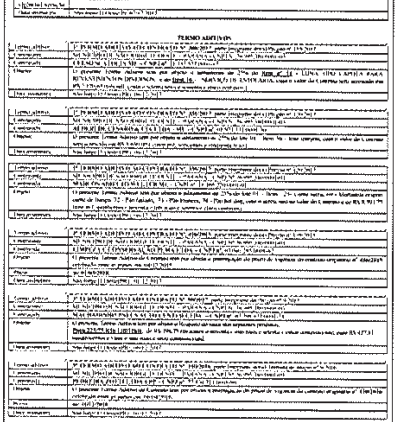

RETIFICAÇÃO

Retificação ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 201/2017

Alteração das datas:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

V – Disponibilizar o contratante os documentos dos aparelhos cedidos, sem ônus para esta, para que esse venham a apresentar defeitos dentro do prazo da garantia possam ser encaminhados diretamente pelo contratante para assistência técnica.

VI – Possibilitar a contratante, na condição de assinante-visitante, receber prestação do Serviço Móvel Pessoal em redes de outras operadoras, nas localidades onde houver a disponibilidade destes serviços por parte da contratada.

São Jorge D'Oeste Pr., 11 de dezembro de 2017.
Gilmar Paixão - Prefeito

Portaria nº 1450/2017

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Francielle dos Santos.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora FRANCIELLE DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 392-1, portadora do CPF nº 095.292.809-47, ocupante do cargo Efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no período de 15 de dezembro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

STIMMMEPORSP

FUNDADO 15/08/1988

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Reconhecido pela Ex. Ministério Estado do Trabalho O ALT. 24.2.90 de 15 de Setembro de 1988.
Base Territorial Pato Branco, Palmas, Coronel Vivida, Mariópolis, Vitorino, Honório do Oeste, Bom Sucesso do Sul, São João, Mangueirinha, Chopinzinho, Coronel Vivida, Saúde Sulina, Francisco Beltrão, Vera, Capanema, Enéas Marques, Santo do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Dois Vizinhos, Pérola do Oeste, Pranchita, Planalto, Renascença, Cangalo Para, São Jorge, Barracão, Santa Helena do Sudoeste, Realeza, Ampere, Santa Isabel do Oeste, Marmeleiro, Flor da Serra, Boas Vistas da Cambia, Dois Esperança do Iguaçu, Capanema do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mariópolis, Nova Esperança do Sudoeste, Pinhal de São Bento e Sociedade do Iguaçu.

Rua Tenente Camargo, 2112 - Fone/Fax 46 3520-2970 ou 3027-0702 - Pato Branco - PR
CNPJ 78.483.344/0001-79 e-mail: sindmetalpb@gmail.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pato Branco e Região do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores associados e não associados, da categoria dos trabalhadores Metalúrgicos inclusive as Industrias de baterias, acumuladores e Semilares, Ferro, Trefilação e Laminação de Materias Ferrosos e não ferrosas, Fundições, artefatos de Ferro e Materiais em Geral, Serralheria, Mecânica Industrial, Proteção, Tratamento e Transformação de Superfície, Maquinas, Balanças de Pesos e Medidas, Cutelaria, estamparia de Metais, Moveis de metal, construção Naval, Materiais e Equipamentos Rodoviários e Ferroviários, Artefatos de Metais não Ferrosos, Geradores de Vapor, Parafusos, Porcas, Rebites e semilares, Fabricação de Caminhões, ônibus, Automoveis, Veículos e Similares, Lâmpadas e aparelhos Elétricos de Iluminação, condutores Elétricos, Aparelhos Elétricos Eletrônicos e Similares, Aparelhos de Radiotransmissão, Peças de automóveis e semilares, Construção Aeronautica, Funilaria, Refrigeração, Aquecimento e tratamento de Ar, preparação de Sucata Ferrosa e não Ferrosa, Artigos e Equipamento odontológico, Médicos e Hospitalares, da Informática de Fechaduras, Cadeados e Similares, elevadores e Similares, Metalurgia em Geral, Industrias de Rolhas Metálicas, Reparação de Veículos e Acessórios, tratores, inclusive as empresas terceirizadas que exerçam as atividades acima, nas respectivas base territoriais, das entidades convenentes para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19/12/2017, às 19:30 hs, em primeira convocação na sede do entidade, sito a Rua Fiorelo Zandonâ,997, Bairro Cristo Rei na cidade de Pato Branco – PR, e em segunda convocação as 20:30 hs.

A) Autorização para reforma da antiga Sede;
B) Assuntos diversos

Não havendo na hora acima indicada número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, no mesmo local acima citado, em segunda convocação com qualquer número de participantes.

Pato Branco, 11/12/2017

Ari Martins da Silva Pinto
Presidente

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 158/2017
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS – COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRENCIA.

CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS

1- CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA – CNPJ nº 12.907.619/0001-03 – Lote nº 01 R$ 146.250,00 – Item 001 R$ 129,00 – Item 002 R$ 140,00 – Item 003 R$ 130,00 – Lote nº 02 R$ 48.750,00 – Item 001 R$ 129,00 – Item 002 R$ 140,00 – Item 003 R$ 130,00

Dois Vizinhos, 11 de Dezembro de 2017.
Claudinei Schraiber - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS – COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRENCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 158/2017 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 12.907.619/0001-63, Lote 01 com o valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e Lote 02 com o valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 052/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA REVISÃO DE VEICULO AMAROK – PLACA BAG 8263; EMPRESA CONTRATADA: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 463/501, Centro, na cidade do Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Josefi Antônio Mamberg, portador do CPF nº 127.754.369-00 e do RG sob o nº 654.228-0; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 90 (noventa) dias; VALOR ESTIMADO: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); RECONHECIMENTO: 07 de dezembro de 2017, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 8 de dezembro de 2017, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 202/2017

Ata de Registro de Preços nº 266/2017 - Itamar Luis Guimarães & CIA LTDA – ME, CNPJ sob o nº 05.686.030/0001-17.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 106/2016 - Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio S/A, CNPJ/JMF nº 75.802.348/0001-00.

Termo Aditivo nº 132/2017 - Ônibus – Agência de Viagens e Turismo LTDA – ME, CNPJ/JMF nº 22.116.169/0001-08.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2017.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO

Convoca qualquer interessado para impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a TROCA DE PADRÃO, do turno vespertino para o turno matutino, da servidora KELI CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 17947-1, portadora da Cédula de Identidade nº 1.316.817-12/PR e do CPF/MF nº 058.265.229-41, conforme protocolo 60942, disponível na sede da Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 172/2017

Decreto nº 14205/2017 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Carnival do Souza. – 7 de dezembro de 2017.

Decreto nº 14207/2017 - Determina os Pontos Facultativos e informa as feriados nacionais e municipais, para o exercício de 2018. – 7 de dezembro de 2017.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 22/11/2017, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º112/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (TONNER INCLUSO), COM SERVIÇOS DE COPIA E SCANNER.

O edital será disponibilizado para retirada desde 11/12/2017, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222 ou pelo emails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino, 11/12/2017

Pregoeiro Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 22/12/2017, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o nº 113/2017, objetivando AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA PLANTIO E SUBSTITUIÇÃO NA AREA URBANA DO MUNICIPIO CONFORME PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 11/12/2017, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br ou pelo site: WWW.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino, 11/12/2017

Pregoeiro Oficial do Município

PORTARIA Nº 338/2017

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima ocupantes do cargo de Agente de Operação de Veículos, conforme ofício 857 /2017, para transportar pacientes SUS em Curitiba PR no dia 09e 10 de dezembro de 2017.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de dezembro 2017.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 56/2017 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na orientação e capacitação do setor tributário visando a implantação de rotinas e procedimentos para levantamento e reagate de créditos tributários de responsabilidade do município ISSQN, junto às instituições bancárias do município de VERÊ - PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item :

Fornecedor	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
A.P. DA SILVA E FILHO – CONSULTORIA TRIBUTARIA E COBRANÇA - ME	1	SERVIÇO	01	7.830,00	7.830,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 56/2017 - Processo dispensa: R$ 7.830,00 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 11 de dezembro de 2017.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Planalto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 120/2017, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vicio de natureza insanável pertinente a ausência de publicação do aviso de publicidade conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do principio da publicidade.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 21, inciso I da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Parana, em 11 de dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 121/2017, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vicio de natureza insanável pertinente a ausência de publicação do aviso de publicidade conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do principio da do publicidade.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 21, inciso I da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO 2ª VARA CIVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI Rua Tenente Camargo, 2112 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-010 - Fone: (46) 3520-0000 EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO PAULO DA SILVA DE LIMA - CPF/MF: 032.638.439-85 - COM PRAZO DE (30) DIAS. Edital de citação do executado **JOÃO PAULO DA SILVA DE LIMA - CPF/MF: 032.638.439-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, FICA CITADO** nos autos sob o nº 0002462-90.2013.8.16.0002 de Execução de Título Extrajudicial, que BANCO BRADESCO S/A move em face de JOÃO PAULO DA SILVA LIMA, para, no prazo de três (03), sob pena de penhora, pagar o valor do débito na importância de R$ 19.262,04 (dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), e seus acréscimos legais, ou, para que ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias. O exequente alegou em síntese, o seguinte: "O requerente é credor do Requerido em razão de operação de crédito consubstanciada no Instrumento Contrato de Financiamento Garantido por Cessão de Crédito Bancário nº 2.814.343, firmado, no valor de R$ 7.000,00, para ser pago na forma e condições estabelecidas. Ocorre que, o impetrado não cumpriu com a sua obrigação de pagamento, estando as prestações vencidas de 10/11/2011 a 10/06/2013 (...). Do-se a presente, para efeitos fiscais, o valor de R$ 13.070,33 (Treze mil e setenta reais e trinta e três centavos) (...)". Tudo conforme teor do decisão do evento 220 dos autos seguinte: "De acordo com os elementos contidos nos autos, as tentativas de citação da parte requerida - realizadas em todos os endereços encontrados nos sistemas disponíveis ao juízo - foram frustradas. Desta forma, presentes os requisitos previstos no art. 256 do CPC, defiro o pedido formulado. Expeça-se edital de citação, com prazo de 30 dias, na forma da decisão inicial. (...) Comunicações e diligências necessárias. (...) Francisco Beltrão, 10 de Novembro de 2017. Antônio Evangelista de Souza Netto, Juiz de Direito". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (24/11/2017). Eu, __ Vlademir Pigoti, Gervidor Juramentado e Designado que o digitei e o subscrevo. (assinado digitalmente) ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO Juiz de Direito**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO

RAFAEL JORDANI torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para criação avícola instalada nos Lotes Rurais nº's78-A-1 e 79-C, da Gleba nº08. Matrícula nº 9.467. Linha Iolópolis. São Jorge d'Oeste.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ 00.118.598/0001-18 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para a instala??o de um Tanque de Combustível de 30,00 m3 a ser implantada na Rodovia PR 483 - Km 32,0, S/N, na cidade de Manfrinópolis/ PR.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

RETIFICAÇÃO - Retificação ao Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 201/2017

Alteração dos itens:
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
V – Disponibilizar a contratante os documentos dos aparelhos cedidos, sem ônus para esta, para que caso venham a apresentar defeitos dentro do prazo de garantia possam ser encaminhados diretamente pela contratante para assistência técnica.
VI – Possibilitar a contratante, na condição de assinante-visitante, receber prestação do Serviço Móvel Pessoal em redes de outras operadoras, nas localidades onde houver a disponibilidade destes serviços por parte da contratada.
São Jorge D'Oeste Pr., 11 de dezembro de 2017.
Gilmar Paixão - Prefeito

Cod255150

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 491/2017–Tomada de preços Nº. 32/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA–CNPJ nº. 05.505.611/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DO TREVO DE ACESSO AOS 8 (OITO) BARRACÕES GEMINADOS, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL 1 (UM) ÀS MARGENS DA RODOVIA PR 475, KM 28+500METROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 20.286,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (03/12/2018)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, 03/03/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/12/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 492/2017–Processo Inexigibilidade Nº. 51/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.–CNPJ nº. 76.527.051/0005-09
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K COM 3.000 HORAS PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-Pr
Valor	R$ 18.449,92 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (03/12/2018
Prazo Execução	2 (dois) meses, (03/02/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/12/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 493/2017–Processo Inexigibilidade Nº. 52/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA ME–CNPJ nº. 17.802.733/0001-42
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017
Valor	R$ 558.210,00 (quinhentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e dez reais), este valor somente será utilizado conforme a necessidade, sendo que o valor do plantão de 15h e de R$ 1.240,50, e o plantão de 24 horas, os sábados, domingos e feriados, e de R$ 2.480,85.
Prazo de vigência	até 25/05/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/12/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 494/2017–Tomada de preços Nº. 31/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SUDOESTE IMÓVEIS LTDA–CNPJ nº. 11.544.279/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COM ÁREA TOTAL DE 39,57 M² LOCALIZADA À AVENIDA ARNALDO BUSATO S/N-CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E ORÇAMENTO EM ANEXO, COM RECURSOS DO IOAF-ESTADUAL (INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA).
Valor	R$ 11.975,54 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (05/12/2018)
Prazo de Execução	90 (noventa) dias, (06/03/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/12/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 495/2017–Pregão Nº. 198/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA–CNPJ nº. 08.831.603/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R$ 21.190,00 (vinte e um mil, cento e noventa reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (05/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/12/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 496/2017–Pregão Nº. 198/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DINOMAR PEDRO SCHERER–CNPJ nº. 05.593.507/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (05/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/12/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 497/2017–Pregão Nº. 198/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISANGELA COREA REBONATTO – ME–CNPJ nº. 08.599.651/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (05/12/2018),
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/12/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 498/2017–Pregão Nº. 198/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GILSON GILBERTO LISE–CNPJ nº. 04.255.660/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TATAME, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R$ 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (05/12/2018),
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/12/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 499/2017–Pregão Nº. 198/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ–ME–CNPJ nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (05/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/12/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 500/2017–Concorrência Nº. 5/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PANAM ENERGY ENERGIA RENOVAVEL LTDA – ME–CNPJ nº. 13.391.766/0001-06
Objeto	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: um barracão industrial, pré-moldado em concreto medindo 670 m² (seiscentos e setenta metros quadrados), com paredes, banheiros (masculino e feminino) e piso usinado, aberturas, cobertura com manta térmica, devidamente equipado com energia elétrica e instalação de água, edificado sobre os Lotes 40-C e parte do 41-B, com área de 1.895,23 m², localizado nas margens da rodovia PR-281, no Parque Industrial II, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 755/2015.
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses. (06/12/2027).
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/12/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 501/2017–Pregão Nº. 197/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ nº. 05.000.011/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO DO DIFERENCIAL DOS CAMINHÕES MERCEDES BENZ DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 (DOZE) MESES (06/12/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/12/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 502/2017–Pregão Nº. 199/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME–CNPJ nº. 20.324.313/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, LUZ, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS PARA O AUTO DE NATAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017 NO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 7.950,00 (sete mil, oitocentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	3 Meses, (06/03/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 07/12/2017

TERMO ADITIVOS

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 308/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 115/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CELSO SCATOLIN ME – CNPJ nº. 11.332.577/0001-17
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de 25% do item nº 14–LONA TIPO CAPOTA PARA REVESTIMENTOS DIVERSOS, e do item 16–SERVIÇO DE ESTOFARIA, cujo o valor do Contrato será acrescido em R$ 3.170,65 (três mil, cento e setenta reais e sessenta e cinco centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/12/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 120/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA–ME – CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de 25% do lote 01 – item 56 – leite integral, cujo o valor do Contrato será acrescido em R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/12/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 335/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 120/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCOS ADIELTO WELTER ME – CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de 25% do lote 01 – itens; 23- Carne suina, 69–Mortadela origem carne de frango, 72–Pão fatiado, 73–Pão Frances, 74–Pão hot dog, cujo o acréscimo ao valor do Contrato e de R$ 8.593,75 (oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/12/2017

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 687699108

http://dioems.com.br/